

12.7. Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, de pelo menos uma das instituições, estiverem totalmente preenchidas. A lista de espera só será aberta na 1ª escolha.

12.8. A PARTIR DA SEGUNDA ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

12.9. A data da PRIMEIRA E SEGUNDA ESCOLHA de vagas/instituições serão divulgadas no dia da Prova Objetiva. A validade da Seleção Pública concurso se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRM.

12.10. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação ORIGINAL e CÓPIA: CPF próprio - Cadastro de Pessoa Física (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

12.11. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

12.12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM 2.216/2018.

12.13. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação solicitada será considerado desistência da reserva de vaga.

12.14. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A Fundação Vunesp e o Sistema Único de Saúde da Secretaria da Saúde de São Paulo não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, não se responsabilizando a Fundação Vunesp e/ou o Sistema Único de Saúde da Secretaria da Saúde de São Paulo pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

13.5. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar ou que tenham afastamento autorizado pelo GAS/IRM, CERMESP e CNRM, estão aditadas ao número total de bolsas.

13.6. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da Secretaria da Saúde de São Paulo.

13.7. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CERMESP, sob pena de desligamento automático da residência.

13.8. O não comparecimento em 3 dias úteis no Hospital ou instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.

13.9. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2021 desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas SUS.

13.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Fundação Vunesp www.vunesp.com.br.

13.11. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.12. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

13.12.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item 3.5 do Capítulo 3 deste Edital;

13.12.2. Após a publicação da classificação definitiva, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Sistema Único de Saúde da Secretaria de Saúde de São Paulo.

13.12.3. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no item 3.6. do Capítulo 3 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido neste item.

13.13. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade desta Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

13.14. O Sistema Único de Saúde da Secretaria da Saúde de São Paulo e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.15.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.16. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Sistema Único de Saúde da Secretaria da Saúde de São Paulo e da Fundação Vunesp, no que a cada um couber.

13.17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela CRH-GAS/IRM.

13.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São Paulo – SP, 13-11-2020.

Comissão da Seleção Pública de Residência Médica do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Saúde de São Paulo ANEXO I

Declaração de não utilização do PRMGFC (Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade) E/Ou Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica - Provas (esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e/ou Provas, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, _____ de _____ de 20__.

assinatura do(a) candidato(a)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações

Convocamos o representante legal da empresa Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos Ltda, Felipe Vida de Araújo, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Caução do Contrato 051/19 - Processo: 1139178/18 - Pregão Eletrônico: 004/19, referente Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2020, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 185,46 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa Viva Serviços Ltda, Rogério de Carvalho Rodrigues, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Caução do Contrato 052/19 - Processo: 1139178/18 - Pregão Eletrônico: 004/19, referente Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2020, dos Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 836,56 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa TF Comércio e Serviços Ltda, David da Silva Maia Neto, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Caução do Contrato 050/19 - Processo: 1139178/18 - Pregão Eletrônico: 004/19, referente reajuste contratual com base no índice de janeiro de 2020, dos Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 1.509,75 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli, Adam Duarte Rodrigues Machado, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação do depósito da diferença da Caução do Contrato 001/2019, pregão 073/2018, referente reajuste contratual com base no índice de janeiro de 2.020, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 21.531,55 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa Barus Serviços Terceirizados Eireli, Leandro de Oliveira Pecepe, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 145/2017, referente ao Termo de Apostilamento de reajuste com base no índice de janeiro de 2020, dos Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 195,03 correspondentes a 5% do valor deste Termo de Apostilamento referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos Ltda, Felipe Vida de Araújo, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 167/2019, pregão 063/2019, referente ao reajuste contratual com base no índice de janeiro de 2020, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 229,19 correspondentes a 5% do valor deste termo aditivo de reajuste referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Comunicado

Protocolo 102401202003422-SADM.
Processo Sancionatório - 1437698/2020.
Empresa: Reak Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Conforme procedimento administrativo instaurado em face da empresa, tendo em vista o descumprimento do contrato em sua Cláusula Quarta das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada e Obrigações Trabalhistas, decidimos pela aplicação de multa no valor de R\$ 118.183,10.

Comunicado

Protocolo 102.401.2020.03558-SADM.
Processo: 1717904/2018.
Empresa: Lapepa Agropecuária Eirelli ME.
Tendo em vista que a empresa apresentou recurso em forma de defesa alegando que devido o atraso por conta do fabricante, solicitou prorrogação do prazo para a entrega do material, pedido que foi indeferido pelo Centro Paula Souza, e ainda, de acordo com a Cláusula Segunda - Dos Prazos, das Condições e do Local da Entrega - Parágrafo 1º - os Bens deverão ser entregues em 30 dias contados da assinatura do Contrato pela Contratada, e ainda não havendo nenhum fato novo, decidimos pela manutenção da multa no valor de R\$ 2.717,02, que ora cobramos.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Convocação dos Conteudistas Sorteados
Prestação de serviços no período letivo de 2021
Resultado publicado no D.O. de 06-10-2020
O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. em 03-10-2020), referente ao mesmo edital resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 06-10-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 03-10-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 06-10-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

CODIGO	DISCIPLINA	NUMERO HABILITAÇÃO	NOME COMPLETO	TICKET	POSIÇÃO
COM200	Formação Profissional em Computação	900/2020	Alessandra Alaniz Macedo	1101023970	1
COM210	Sistemas Computacionais	901/2020	Alessandra Alaniz Macedo	915800227	1
COM330	Interface Humano	899/2020	Alessandra Alaniz Macedo	1865342317	1
EDU310	Letramento em Línguas para professores	903/2020	Bruno Jose Betti Galasso	1188805297	2
EDU310	Letramento em Línguas para professores	925/2020	Karina Soledad Maldonado Molina	415233971	1
EDU500	Educação Especial e Línguas	965/2020	Bruno Jose Betti Galasso	459212118	1
EDU500	Educação Especial e Línguas	941/2020	Mara Aparecida de Castilho Lopes	531255886	2
EDU500	Educação Especial e Línguas	954/2020	Vera Lucia Messias Filho Capellini	1731365912	3
LIN300	Linguagem e Significação	919/2020	Érica Luciene Alves de Lima	2127344384	2

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender aos requerimentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuem-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

Código	Disciplina	Oferta	Nº Habilitação	Nome	Ticket
MAG001	Elementos de Álgebra	2021b1	0721/2020	Carlos Henrique Grossi Ferreira	2091505983

(Edital de Chamamento 002/2019)

Comunicado
Convocação de Conteudistas
Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021
Conforme D.O. de 14-11-DE 2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, amparado pelo Decreto 60.333 de 3 de abril de 2014, pelo Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica apresentado, conforme Tabela 1, o resultado do sorteio para estipulação da ordem de convocação dos conteudistas credenciados para prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme as regras estipuladas no comunicado referente ao Edital de Chamamento 02/2019, publicado no D.O. no dia 03de outubro de 2020.

2 - Para fins do cálculo dos tickets dos Sorteios referentes ao Edital de Chamamento 002/2019 (D.O. de 14-09-2019), foi utilizado o "Gerador de Tickets" implementado em Python, conforme regras do sorteio publicadas no D.O. de 14-11-2020, cujo código se encontra disponível no sítio de transparência da Univesp

<https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1 - O número utilizado como semente, conforme item 4.4 da referida publicação foi: 0614

3 - Conforme estabelecido no item 1.2 do comunicado referente ao Edital de Chamamento 002/2019, publicado no D.O. no dia 03-10-2020, o resultado terá validade apenas para a oferta de disciplinas conforme período letivo discriminado no item 1, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos.

4 - Fica estabelecido o prazo para recurso até às 17h do segundo dia útil após a publicação.

4.1 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Acadêmico, por meio eletrônico, através do e-mail autores@univesp.br.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	30.11 a 14-12-2020
Data para solicitar e anexar documentos referentes à redução e isenção de taxa de inscrição	30-11-2020
Publicação do resultado da solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição	04-12-2020
Período de interposição de recurso referente à solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição	07 e 08-12-2020
Publicação da análise de recurso referente à redução e isenção de taxa de inscrição	11-12-2020
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (Provab / PRMGFC) por meio digital (upload)	30.11 a 11-12-2020
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	30.11 a 11-12-2020
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	16-12-2020
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	17 e 18-12-2020
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	23-12-2020
Aplicação da Prova Objetiva	10-01-2021
Divulgação do gabarito	12-01-2021
Período de interposição de recurso contra o gabarito	13 e 14-01-2021
Publicação do resultado da bonificação (Provab / PRMGFC)	08-01-2021
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (Provab / PRMGFC)	11 e 12-01-2021
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (Provab / PRMGFC)	20-01-2021
Publicação do Edital de Divulgação: - da Análise de Recurso contra o Gabarito - da Nota da Prova Objetiva - da Classificação Prévia	29-01-2021
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva e classificação prévia	01 e 02-02-2021
Publicação do Edital de Divulgação: - da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva - da Análise de Recurso contra a Classificação Prévia - da Classificação Definitiva	09-02-2021

ANEXO III - Endereço
1. Fundação Vunesp
Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque Vunesp: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Comunicado
Processo SES-PRC-2020-12119 - Interessado: UGA III – Hospital Infantil Darcy Vargas - Sanção Administrativa - Não Acatamento de Recurso Administrativo o Governo do Estado de São Paulo, por Intermédio da Unidade de Gestão Assistencial III - Hospital Infantil Darcy Vargas, Vem Comunicar a Empresa Biofac Indústria, Comércio e Representação Eireli EPP - CNPJ 14.112.327/0001-60, já qualificada através Ata de Registro de Preços nº C026/2019, acerca da apuração dos seguintes fatos: Tendo em vista a nota de empenho 2020E00284, promovido para Aquisição de Luvas de Procedimento Através de Ata de Registro de Preço no valor total de R\$ 98.381,00, informamos que a entrega deveria ter ocorrido até 08-04-2020 e não ocorreu, causando transtornos a esta unidade hospitalar conforme documento apresentado pela área responsável. Em 17-04-2020 encaminhamos para esta empresa intimação 134/2020, que foi publicada no D.O. em 17-04-2020 e enviada através de e-mail

em 30-04-2020 e 07-05-2020.Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a referida empresa não se manifestou e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista os transtornos causados, conforme constam nos autos. Deu-se prosseguimento à aplicação da penalidade, sendo encaminhada para esta empresa a notificação 150/2020 de 08-05-2020, que foi publicada no D.O. de 09-05-2020 e enviada por e-mail em 08-05-2020, referente à aplicação da multa no valor total de R\$ R\$ 29.514,30, em razão do descumprimento do contrato assumido. Foi apresentado recurso intempestivamente pela empresa e após a análise da Autoridade Competente Superior, foi negado o provimento ao recurso interposto, uma vez que a empresa ao participar do Pregão Eletrônico tinha conhecimento das obrigações e da penalidade prevista na Lei 10.520/2002. Mediante o exposto, a aplicação da multa está mantida em razão do inadimplemento contratual.Concedemos o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, para o recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa. O pagamento da multa deverá ser comprovado e remeter ao Serviço de Comunicação e Protocolo desta Unidade Hospitalar, sendo responsabilidade da empresa comunicar a unidade sobre regularização do pagamento da multa para ser anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao Cadin e Caufesp. (Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde 371/2020, de 10-11-2020)